

**LEI N.º 1.266 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**

**ACRESCENTA O .§5º AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 1.183 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.**

O povo do Município de Comendador §Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido o § 5º ao artigo 9º da lei 1.183/2013 com a seguinte redação:

**Art. 9º**-.....

**§5º - No relatório de viagem (anexo III) deverá ser anexada cópia de comprovantes de estadia no local indicado para o deslocamento, certificados de presença em cursos, seminários e eventos afins, bem como quaisquer outros comprovantes de presença.**

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 05 de fevereiro de 2018.

Jerônimo Santana Neto  
Prefeito Municipal